



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

12º CAMPEONATO NACIONAL FEMININO - 2009

Regulamento

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O **12º Campeonato Nacional de Basquete Feminino** é uma competição oficial, promovida anualmente pela Confederação Brasileira de Basketball e por ela organizada e dirigida e assessorada por uma **Comissão Executiva** na conformidade deste Regulamento, seus Anexos Aditivos, Resoluções, Notas Oficiais, Instruções Normativas e Normas Orgânicas da CBB, bem como Regras Oficiais, Deliberações, Códigos e Regimentos emanados da Federação Internacional de Basketball (FIBA).

COMISSÃO EXECUTIVA:

É formada por representantes dos seguinte clubes:

CATANDUVA BASQUETE CLUBE - SP
SERC SANTA MARIA SÃO CAETANO - SP
ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPORTIVO OURINHOS - SP
AD SANTO ANDRÉ - SP
SÃO BERNARDO - SP
ADCF UNIMED AMERICANA - SP
SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE - SC
BOTAFOGO F.R. - RJ

Art. 2º - O **12º CNBF** tem por finalidade:

- a) desenvolver e aprimorar o nível do basquetebol brasileiro;
- b) sagrar o campeão do Brasil;
- c) **designar o(s) representante(s) brasileiro(s) nas competições oficiais internacionais, entre os participantes dos campeonatos nacionais, com sua obrigatoriedade de participar na edição do ano seguinte (13º Campeonato Nacional Basquete Feminino).**
O descumprimento deste dispositivo será motivo para a CBB indicar outro clube.

Art. 3º - Participarão do campeonato 08 (oito) clubes:

§ Primeiro - 06 (seis) clubes representantes do Estado de São Paulo:

- 1) Catanduva Basquete Clube
- 2) Associação Centro Esportivo de Ourinhos
- 3) Associação Desportiva Santo André
- 4) São Bernardo
- 5) ADCF Unimed Americana
- 6) SERC Santa Maria São Caetano

§ Segundo - 01 (hum) clube representante do Estado do Rio de Janeiro:

- 1) Botafogo F.R.

§ Terceiro - 01 (hum) clube representante do Estado de Santa Catarina:

- 1) Sociedade Desportiva Vasto Verde

Art. 4º - Os clubes, dirigentes, membros de comissões técnicas e atletas inscritas no Campeonato aceitam e obrigam-se a respeitar este Regulamento, o Estatuto, Resoluções, Normas e Atos publicados em Notas Oficiais da CBB, conjuntamente com as normas nacionais e internacionais aceitas pelo Basketball, a legislação federal aplicável, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e as decisões do Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD, e reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões que surjam entre eles ou entre eles e a CBB, desistindo ou renunciando, expressamente de valer-se da justiça comum para esses fins. Além desse reconhecimento obrigam-se, ainda, os participantes do campeonato a:

- a) disputar o campeonato com sua equipe principal, participando dos jogos nas datas, locais e horários estabelecidos na tabela elaborada pela CBB;
- b) admitir e aceitar as modificações da tabela quando tomadas no interesse das TVs que estejam transmitindo o evento ou ainda em função de acontecimentos de alta relevância, a critério da CBB.
- c) submeter-se ao sistema de disputa, desistindo ou renunciando de valer-se do poder judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.
- d) responsabilizar-se pelo plano de seguro de saúde de suas atletas e pelo atestado médico (apto para a prática desportiva) de suas atletas, emitido pelo médico do clube, que deverá ser encaminhado para CBB, quando da inscrição da atleta.**

CAPÍTULO 2 DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - A CBB terá as seguintes responsabilidades:

- a) **exigir dos clubes o cumprimento do disposto no art. 46 da Lei 9615/98 para a participação de atleta de nacionalidade estrangeira, especialmente o comprovante do visto de trabalho da atleta fornecido pelo Ministério do Trabalho, sob pena de cancelamento da inscrição desportiva;**
- b) *elaborar a tabela de jogos, levando em consideração os interesses técnicos da competição, das emissoras de TV que estejam transmitindo o evento e roteiros econômicos de viagens;*
- c) *fazer cumprir as Regras Oficiais da FIBA;*
- d) *compor o quadro de árbitros do campeonato;*
- e) *escalar os árbitros e designar representantes para todos os jogos;*
- f) *aprovar ou não os jogos realizados, de acordo com o parecer do Departamento Técnico, após exame das súmulas, dos relatórios do árbitro e do representante por ela designados e/ou qualquer documento legal reconhecido, publicando os resultados em Nota Oficial;*
- g) *outorgar ou não as Federações ou aos clubes participantes o direito de realizarem ou participarem de jogos amistosos durante o campeonato;*
- h) *confeccionar o material de propaganda dos patrocinadores oficiais da CBB;*
- i) *constituir a Comissão Anti-Dopagem;*
- j) *sortear o jogo cujas atletas serão submetidos a exame de controle de dopagem;*

Art. 6º - As Federações cujas equipes tiverem o mando de jogo terão as seguintes responsabilidades:

- a) *atestar a vinculação das jogadoras com os clubes;*
- b) *indicar à CBB os árbitros Internacionais, Nacionais e Regionais com disponibilidade para atuar nos jogos do campeonato;*
- c) *escalar, quando solicitado, os oficiais de mesa para todos os jogos do campeonato;*
- d) *administrar em coordenação com a CBB, quando solicitado, as providências*

de reserva de hospedagem de árbitros e representantes;

e) divulgação e promoção do evento.

Art. 7º - *O clube com mando de jogo (nome publicado na tabela em primeiro lugar à esquerda) terá as seguintes responsabilidades:*

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento;*
- b) respeitar o representante designado pela CBB, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações;*
- c) providenciar para que o local do jogo esteja em perfeitas condições de uso; quando o jogo não puder ser iniciado, por qualquer que seja o motivo, o mesmo será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo do representante da CBB. Quando a não realização do jogo for motivada por falta de segurança, quadra impraticável por causa de chuva ou outro problema, funcionamento defeituoso dos equipamentos eletrônicos, instalações danificadas, tabela quebrada etc., o clube com mando de jogo será responsável pelas despesas provocadas por sua transferência, quais sejam hospedagem, alimentação e transporte interno para a equipe visitante e equipe de arbitragem;*
- d) providenciar policiamento oficial e segurança civil, uniformizada, proporcional à capacidade de público no ginásio mas, em hipótese alguma, em número inferior a 10 (dez) policiais e 10 (dez) seguranças uniformizados. Para cada jogo a solicitação de policiamento terá que ser feita e reiterada, se necessário, por escrito, e em tempo hábil às autoridades competentes;*
- e) caso o policiamento e segurança uniformizada não seja suficiente, o clube com mando de jogo, através de seu presidente ou chefe de equipe, terá que responsabilizar-se, por escrito, pela segurança da equipe visitante e da equipe de arbitragem. A critério do árbitro, o jogo poderá ser realizado. Caso não o seja, será marcada nova data para a realização do mesmo, cabendo todas as despesas decorrentes da realização do novo jogo, isto é, transporte, hospedagem e alimentação da equipe visitante, e da arbitragem, à equipe com mando de jogo;*
- f) providenciar para que o ginásio de competição esteja liberado 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início do jogo;*
- g) proibir a entrada no ginásio do jogo de instrumentos de sopro ou percussão, focos de laser, fogos de artifício ou similares, bem como qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem, permitindo-se, no entanto, sua utilização em apresentações ou shows, desde que previamente aprovados pela CBB;*

-
- h) colocar à disposição da arbitragem uma equipe uniformizada, de no mínimo 2 (duas) pessoas, encarregada de secar e limpar a quadra de jogo durante o mesmo;
- i) manter disponível no ginásio de jogo tabela e aro retrátil com rede sobressalentes para eventual e imediata substituição;
- j) providenciar para que a equipe de arbitragem e a equipe visitante possam gozar de total segurança, física e psicológica, desde a chegada à localidade até 24 (vinte e quatro) horas após o término do jogo;
- k) providenciar ginásio para o treinamento da equipe visitante com obrigatoriedade de, pelo menos, um treino no ginásio de jogo **até 08 horas antes do início do jogo**;
- l) providenciar para que os nomes das equipes, em cada jogo, sejam colocadas no placar eletrônico. Não será aceito, em hipótese alguma, a simples indicação de “visitante”;
- m) colocar à disposição da equipe visitante, para treinamento, um mínimo de 6 (seis) bolas da marca **SPALDING** e manter 2 (duas) bolas novas para o jogo;
- n) **manter no local da competição uma ambulância, um médico e dois enfermeiros (nível superior) e permitir que agentes credenciados pelos Conselhos Federais e Regionais de Enfermagem e Medicina fiscalizem a presença destes durante a realização do jogo, na forma do disposto do art.16, inciso III, da Lei no 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento, a ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias do acontecimento ou perda 5 (cinco) pontos na classificação do Campeonato enquanto não recolher à Secretaria da CBB a quantia correspondente a essa multa.**
- o) **celebrar convênio com hospital e uma clínica odontológica para atendimento aos participantes durante os jogos, que deverão vigorar por todo período da competição.**
- p) administrar, em coordenação com a Federação local, providências para confecção, distribuição e venda de ingressos e apresentação do borderô;
- q) entregar ao representante designado pela CBB, imediatamente após o jogo, o borderô do mesmo;
- r) providenciar a confecção de 19 (dezenove) estruturas para fixação de lonas publicitárias, de acordo com as medidas e especificações constantes
-

do modelo fornecido pela CBB (**modelo anexo 1 - Placas de Quadra CNBF 2009**), para montagem nos jogos.

- s) providenciar equipamentos para estatísticas (computador, impressora e linha telefonica direta na quadra).
- t) divulgação e promoção do evento.
- u) equipar os vestiários dos árbitros com 1 (uma) maca.
- v) **fornecer a equipe visitante água gelada e gelo durante os jogos e treinos.**
- w) **manter 1 (hum) eletricista de plantão no ginásio de jogo.**

Art. 8º- Os clubes terão a responsabilidade da guarda e manutenção dos equipamentos que vierem a ser cedidos pela CBB para utilização no serviço de estatística e no merchandising da competição. Em caso de extravio ou dano, os clubes deverão fazer a reposição imediata de forma a não comprometer tais serviços.

Art. 9º- As responsabilidades financeiras, serão divididas entre os clubes participantes e a CBB (com os recursos obtidos dos patrocinadores), obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Das receitas financeiras obtidas de patrocinadores a CBB será responsável por:
 - I) transporte para as delegações;
 - II) despesas de hospedagem e transporte de árbitros;
 - III) pagamento de serviços de merchandising e publicidade das placas oficiais da CBB;
 - IV) pagamento da metade das taxas das despesas de responsabilidade do clube sediante, conforme nota oficial / 2009;
- b) O clube com mando de jogo terá as seguintes responsabilidades financeiras:
 - I) despesas com pessoal para a realização do jogo;
 - II) impostos e taxas em todos os níveis;
 - III) pagamento da metade das taxas das despesas de responsabilidade do clube sediante, conforme nota oficial / 2009;
 - IV) despesas decorrentes de não realização do jogo, conforme estabelecido no artigo 7º, alíneas “c” e “e” deste regulamento;

- V) *despesas com a confecção e transporte dos painéis de merchandising de quadra de seus patrocinadores oficiais, dentro dos padrões estabelecidos pela CBB;*

CAPÍTULO 3 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS COM A TV

Art. 10 - *Os jogos televisionados serão definidos pelas emissoras de TV, em comum acordo com o Departamento Técnico da CBB, levando-se em consideração os aspectos técnicos das equipes, condições estruturais do ginásio de jogo, visual da quadra e o empenho do clube sediante em divulgar os jogos, mantendo uma média alta de público em seu ginásio.*

§ Primeiro - *Será obrigação exclusiva dos clubes participantes a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer direito porventura devido em razão da legislação em vigor, que seja das atletas, juizes ou aos demais participantes do evento, seja eles “direitos de imagem e/ou arena” ou de qualquer outra espécie, eximindo a Confederação Brasileira de Basketball, desde já, de qualquer responsabilidade neste sentido.*

§ Segundo - *Os direitos de transmissão e reprodução de TV pertencem à CBB, que poderá negociá-los, sem exclusividade, com emissoras de TV, a quem serão garantidos o direito de entrevista com as atletas, dirigentes, técnicos e representantes da CBB, que estejam envolvidos na partida disputada, no início, intervalo e encerramento de cada partida.*

§ Terceiro - *As demais emissoras de TV só poderão fazer cobertura jornalística. Qualquer tipo de transmissão ou reprodução deverá ser previamente aprovada pela CBB e pela emissora que detenha os direitos de transmissão.*

§ Quarto - *A presença de equipes de TV e rádio na quadra só será permitida antes do início da partida, nos intervalos e após as entrevistas da emissora que detem os direitos de transmissão.*

§ Quinto - *Os clubes sediantes devem providenciar, em seus respectivos ginásios, local reservado para as equipes de TV (cabines específicas ou praticável medindo 3m x 3m, com 2 mesas e 4 cadeiras), providenciando ainda o acesso de equipamentos e demais facilidades necessárias à instalação dos mesmos.*

CAPÍTULO 4 DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 11 - Os clubes estarão automaticamente inscritos no campeonato se satisfizerem o constante do Art. 4º e confirmarem sua participação, por escrito, através de suas federações.

§ Único – O clube que confirmar participação e desistir estará sujeito às sanções do CBJD, sendo encaminhado relatório ao STJD para processo e julgamento da infração disciplinar.

Art. 12 - Os clubes inscritos devem apresentar, **até 10 de novembro de 2009 (terça-feira), através da Federação, em formulário (modelo anexo 2)**, informando a razão social completa, o nome esportivo do clube, relação de diretores, gerentes e supervisores (com telefones e endereços), e os ginásios indicados para utilização no campeonato, com endereço, telefones e capacidade de público dos mesmos, bem como das pessoas responsáveis por cada um deles.

Art. 13 - Os clubes que participarão do Campeonato têm prazo de **até 10 de novembro de 2009 (terça-feira)** para apresentar, no formulário próprio **(modelo anexo 3)**, a relação nominal contendo até 18 (dezoito) atletas com os respectivos números de camisas para a competente inscrição, observando a seguinte determinação :

a) 2 (duas) atletas poderão ser estrangeiros.

§ Primeiro – Somente poderão participar do **12º CNBF – 2009**, as atletas regularmente registradas e inscritas na Confederação Brasileira de Basketball.

§ Segundo - Os clubes que não se utilizarem do limite máximo de inscrições poderão completar sua lista de atletas, **até 3 (tres) dias uteis antes do início do retorno. É necessário que a Federação ateste a vinculação das atletas com os clubes.**

§ Terceiro – As atletas constantes da lista, não habilitadas, poderão ter sua situação regularizada pelo clube **até 3 (tres) dias uteis antes do início do retorno.**

§ Quarto – Estarão regularizadas, apenas e tão somente, aquelas atletas constantes da “Relação Nominal de Atletas” com condição de jogo aprovada e publicada em Nota Oficial pela CBB.

Art. 14 - Qualquer atleta poderá ser substituída **até 3 (tres) dias uteis antes do início do retorno.** No caso de atleta estrangeira, para efetivação da substituição, o clube deverá requerer o cancelamento da inscrição da atleta substituída na Federação, na CBB e na FIBA/AMÉRICAS. **É necessário que a Federação ateste a vinculação das atletas com os clubes.**

Art. 15 - Não terá condição de jogo a atleta que descumprir o disposto no presente capítulo, que estiver cumprindo punição ou impedimento automático, ou que não apresentar, antes do início do jogo, a carteira de atleta emitida pela CBB ou documento de identidade, expedido por estabelecimento oficial.

§ Único - A inclusão de atleta sem condição legal de atuação ensejará ao clube infrator a aplicação das penas previstas no art. 214 do CBJD, sendo objeto de encaminhamento ao STJD.

Art. 16 – A atleta que atuar por um clube neste campeonato não poderá atuar por outro clube.

Art. 17 - A cessão temporária permitirá que atletas brasileiras ou estrangeiras não vinculadas a clubes inscritos no campeonato possam participar da referida competição, evitando-se assim, que atletas de alto nível deixem de participar do mais importante evento do basquete brasileiro.

§ Único – Será admitida a cessão temporária de, no máximo, 2 (duas) atletas vinculados a outros clubes, respeitado o limite de estrangeiras, na forma do artigo 13.

Art. 18 - Para que seja efetivada uma cessão temporária, é necessária uma carta liberatória, assinada pelo presidente ou outro representante legal do clube de origem, a qual, juntamente com a taxa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), deverá ser encaminhada pela respectiva Federação à CBB.

Art. 19 - A condição de jogo da atleta cedida temporariamente, na forma deste capítulo, é imediata, podendo a mesma participar do campeonato a partir de sua homologação em Nota Oficial. A cessão temporária tem início com a licença concedida pela CBB e termina automaticamente após o último jogo do clube pelo campeonato, com o conseqüente retorno da atleta ao clube de origem.

Art. 20 - É vedada a cessão temporária de atleta que já tenha participado de qualquer fase deste campeonato.

CAPÍTULO 5 DOS UNIFORMES DAS EQUIPES

Art. 21 - Na relação de inscrição das atletas constarão as cores de 2 (dois) uniformes de jogo (camisa e calção), um de cor clara e outro de cor escura.

Art. 22 - A equipe com mando de jogo usará sempre o uniforme de cor clara, cabendo ao visitante usar o uniforme de cor escura. Mas,

se ambas equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas.

Art. 23 - A numeração das atletas poderá ser de 4 (quatro) a 99 (noventa e nove). O número de camisa de cada atleta deve ser informado quando da apresentação da lista de inscrição, nos termos do art. 13, após o que não poderá sofrer qualquer alteração. As atletas posteriormente inscritas deverão utilizar-se de números diferentes daqueles já destinados as suas companheiras de equipe, mesmo que estas não tenham ainda atuado. Os números nas camisas das atletas não poderão sofrer alteração, para não comprometer o serviço de estatísticas.

Art. 24 - É obrigatória a colocação do nome da atleta na parte posterior da camisa, acima do número, sem prejudicar a visualização deste último. O nome da atleta deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros).

Art. 25 - O nome do patrocinador poderá ser colocado na parte posterior da camisa, abaixo do número, desde que sem prejudicar a visualização do número. O nome do patrocinador deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 30 cm (trinta centímetros).

Art. 26 - O nome do patrocinador, na parte frontal da camisa, não poderá exceder a 8 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm² (trezentos e vinte centímetros quadrados).

Art. 27 - O logotipo do fornecedor do uniforme poderá ser colocado na parte frontal da camisa e não poderá exceder à área de 12 cm² (doze centímetros quadrados).

Art. 28 - O logotipo do fornecedor do uniforme ou de um patrocinador do clube, poderá ser colocado na parte frontal do calção, à esquerda, e não poderá exceder a 4 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm² (quarenta centímetros quadrados).

§ Único - O número da atleta também poderá ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 6 cm (seis centímetros) de altura por 3 cm (três centímetros) de largura.

Art. 29 – **As atletas devem manter suas camisetas para dentro dos calções. Não será permitida a utilização de camisetas por baixo do uniforme de jogo. As bermudas que venham a ser usadas por baixo do uniforme de jogo devem ser obrigatoriamente da mesma cor do calção.**

CAPÍTULO 6 DOS GINÁSIOS DE JOGO

Art. 30 - Para que um ginásio possa ser utilizado como local de jogos do campeonato deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ter capacidade mínima de 1.000 pessoas para a fase de classificação e de 3.000 pessoas para as demais fases, atestada por laudo técnico da Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, **enviados a CBB, até o início da competição;**
- b) Ter iluminação mínima de 1.200 lux atestada por laudo técnico, **enviados a CBB, até o início da competição;**
- c) Ter uma área para convidados e autoridades e uma área para jornalistas, com mesas e cadeiras em local nobre de visão privilegiada da quadra e em boas condições de trabalho;
- d) Possuir uma sala para a imprensa, com telefones, fax, e um computador com impressora;
- e) A quadra, as tabelas, aros e cestas a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA;
- f) Possuir placar eletrônico digital com sirene de alcance pleno;**
- g) A tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro;**
- h) O relógio de 24 segundos deve ser do tipo digital e ser fixado acima da tabela;**
- i) O ginásio deve possuir sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, sanitários e saídas de emergência;
- j) A CBB poderá, utilizar ginásios neutros, se julgar necessário;**

Art. 31 - Somente serão utilizados os ginásios que forem inspecionados, vistoriados, aprovados e/ou homologados pela Confederação, consoante o atendimento aos requisitos do artigo anterior.

§ Primeiro - Durante a vitória, o ginásio deverá estar totalmente disponível para o teste e simulação dos equipamentos.

§ Segundo - Depois de iniciado o Campeonato os clubes não poderão indicar outros ginásios.

Art. 32 - A publicidade interna do ginásio obedecerá a normas de padronização, com o intuito de valorizar os patrocinadores do campeonato e os do clube, evitando-se a poluição visual dentro dos ginásios. Deve-se obedecer às seguintes instruções:

- a) A área interna do ginásio de jogo e o piso da quadra devem estar livres de qualquer publicidade, até a altura de 8 (oito) metros;

-
- b) os painéis de publicidade devem seguir o padrão oficial de 3,40m (três metros e quarenta centímetros) x 0,80m (oitenta centímetros), aprovados pela CBB, **(modelo anexo Layout CNBF 2009 v2)**;
- c) os painéis de publicidade devem estar a uma distância mínima de 1m (um metro) das linhas laterais da quadra, ao nível do chão e sua visibilidade não poderá sofrer qualquer tipo de obstrução, sendo, portanto, proibido apoiar qualquer objeto em sua estrutura;
- d) os repórteres, fotógrafos e cinegrafistas deverão permanecer atrás dos painéis;
- e) somente pessoas autorizadas poderão manusear os painéis de publicidade;
- f) os eventos promocionais (cesta premiada, utilização de dirigíveis etc.) deverão ter aprovação prévia da CBB, a fim de evitar possíveis conflitos de interesses com os patrocinadores do evento e das equipes;
- g) a CBB está estimulando atrações (músicas, danças, exposições de mascotes etc.) em determinadas situações de jogo, coordenadas pelas equipes, desde que com prévia autorização da mesma;
- h) não será permitida, no interior do ginásio, a colocação de publicidade ou circulação de funcionários do clube exibindo a logomarca do concessionário de bebidas e alimentos, salvo se o concessionário for um dos patrocinadores da competição;
- i) o clube mandante terá direito a ocupar os seguintes espaços dentro do ginásio de jogo:
- I) No círculo central da quadra posição 22, serão possíveis apenas aplicações de uma das seguintes marcas: logotipo do patrocinador oficial da equipe, brasão da cidade, logotipo do proprietário do ginásio ou do clube;
 - II) Nas laterais ou nos fundos de quadra, em sua parte externa, poderão ser aplicados no piso o nome da cidade/prefeitura, com o máximo de 1m (um metro) de altura;
 - III) No piso da quadra nas posições, 23 e 24 e as duas bases de tabela nas posições 20 e 21;
 - IV) Cinco placas de merchandising nas posições números 01, 08, 10, 17, 18 e 19 dos patrocinadores da equipe;
 - V) Todos os espaços situados acima de 8m (oito metros) de altura, em todo o ginásio.
- j) a CBB terá direito a ocupar os seguintes espaços dentro do ginásio de jogo:
- VI) O círculo do garrafão nas posições 25 e 26;
-

VII) Cinco placas de merchandising nas posições números 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;

Art. 33 - O clube sediante deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

Art. 34 - **É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos ginásios de jogo, sendo vedado o ingresso ou venda de qualquer produto em lata, garrafa ou recipiente de vidro, somente sendo permitida a utilização de copos descartáveis. O clube com mando de jogo tem a responsabilidade pelo cumprimento deste artigo.**

Art. 35 - **A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancada ou assentos em espaços adequados aprovados na vistoria da CBB. A presença de público atrás dos bancos de reservas, mesa de controle e ao redor da quadra terá que observar a distância mínima de 2m (dois metros) da grade que cerca a quadra.**

Art. 36 - **É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos.**

CAPÍTULO 7 DA FORMA DE DISPUTA

Art. 37 - Os jogos serão disputados de acordo com as regras da FIBA vigentes.

Art. 38 - O campeonato será disputado em 3 (tres) fases: fase de classificação, semi-finais e finais.

Art. 39 - Na fase de classificação as equipes jogam todas contra todas, em rodízio duplo, apurando-se a classificação das 4 (quatro) melhores equipes para a fase seguinte.

Art. 40 - **Na fase semifinal, em play-off de 5 (cinco) partidas, a 1ª colocada jogará contra a 4ª colocadas da fase de classificação, e a 2ª colocada jogará contra a 3ª colocada da fase de classificação.**

Art. 41 - **Na fase final as vencedoras dos play-offs da fase semifinal jogarão um play-off de 5 (cinco) partidas, decidindo o campeonato.**

Art. 42 - Para definição das sedes dos play-off's, levar-se-á em conta a colocação das equipes na fase de classificação, cabendo sempre à equipe melhor classificada naquela fase o mando de jogo na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 5ª (quinta) partidas.

Art. 43 - A CBB, de acordo com os interesses das TV's, poderá antecipar as fases semifinal e final caso qualquer das fases se defina antes das datas previstas na tabela da competição.

Art. 44 - A pontuação para classificação será de 2 (dois) pontos por vitória, 1 (um) ponto por derrota, 1 (um) ponto por derrota por número insuficiente de atletas e 0 (zero) ponto por derrota por desistência.

§ Primeiro - No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por tal motivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 2 x 0 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido.

§ Segundo - No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 0 (vinte x zero) para a equipe adversária.

§ Terceiro - Caso uma equipe não compareça até o prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 0 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado.

§ Quarto - Caso o não comparecimento seja das duas equipes não serão computados pontos para nenhuma delas.

Art. 45 - Havendo empate na contagem de pontos entre duas ou mais equipes proceder-se-á o desempate da seguinte forma:

- I) Confronto direto entre as equipes empatadas, considerando os placares dos jogos disputados entre elas;
- II) Saldo de cestas dos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- III) Melhor cesta-average. Entende-se por cesta average o resultado da divisão entre o total de pontos convertidos e o total de pontos sofridos por uma equipe, nos jogos disputados entre as equipes empatadas;
- IV) Melhor cesta-average. Entende-se por cesta average o resultado da divisão entre o total de pontos convertidos e o total de pontos sofridos por uma equipe, ao longo de toda competição.
- V) Não se resolvendo a situação de empate, será utilizado o sorteio.

§ Primeiro – Durante a disputa da Fase de classificação, o desempate entre as equipes será feito pela melhor cesta average, de acordo com o item IV do Artigo 45.

CAPÍTULO 8 DO PROTOCOLO DOS JOGOS

- Art. 46** - Os clubes participantes do jogo deverão entregar a equipe de arbitragem a relação de suas equipes, com as seguintes informações: **nome completo das atletas (não mais que doze (12) membros de equipe aptos a jogar, incluindo a capitã) e comissão técnica (no máximo de sete (7) pessoas)**, nome esportivo, número da camisa, posição que joga, data de nascimento, peso, altura e média de idade e altura da equipe, em duas vias, uma delas, juntamente com os documentos de identificação.
- Art. 47** - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início.
- Art. 48** - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munida da relação de atletas, indicando aqueles que iniciarão a partida, até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Da relação de atletas:

Somente 2 (duas) das atletas poderão ser estrangeiras.

- Art. 49** - A apresentação oficial das equipes, com chamada nominal, será realizada 6 (seis) minutos antes do início do jogo; as equipes, por determinação do árbitro, interromperão suas atividades e, a partir do respectivo banco de reservas, à medida que forem chamados, os atletas entram na quadra enfileirando-se de costas para as respectivas tabelas. **As atletas devem apresentar-se vestidas por igual, isto é, vestidas com a mesma camisa, calção e agasalho.**

§ Único – Em todos os jogos do 12º CNBF deverá ser executado o Hino Nacional.

- Art. 50** - Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são as atletas uniformizados, supervisor, técnico, assistente técnico, médico, fisioterapeuta, estatístico e mordomo, desde que tenham sido identificados e relacionados na ficha de inscrição enviada a CBB.

§ Único – Não é permitido o uso de bermudas pelos membros da Comissão Técnica.

Art. 51 - Durante a competição, caso haja necessidade de alteração na composição da comissão técnica, qualquer modificação deverá ser comunicada a CBB, por escrito, com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do jogo.

Art. 52 - A identificação de todos os atletas de cada equipe será feita através da exibição da carteira emitida pela CBB. Em caso de perda ou extravio da carteira de atleta, admitir-se-á o uso de documento de identidade expedido por estabelecimento oficial. **A identificação de todos os Técnicos/Treinadores, Assistentes Técnicos e Preparadores Físicos será feita, obrigatoriamente, mediante a exibição da Cédula de Identidade Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Educação Física..**

CAPÍTULO 9 DA SUSPENSÃO E INTERRUÇÃO DE JOGOS

Art. 53 - O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento do jogo.

§ Primeiro - A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a interrupção de um jogo os seguintes:

- a) mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;
- b) iluminação inadequada;
- c) falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;
- d) conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

§ Segundo - O jogo interrompido pelos motivos citados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo do representante da CBB.

§ Terceiro - Quando do prosseguimento da partida serão mantidos o placar e o tempo restante.

§ Quarto - A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a suspensão definitiva de um jogo os seguintes:

- a) falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;
- b) conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

CAPÍTULO 10 DO REPRESENTANTE DO JOGO

Art. 54 - A CBB designará um representante para cada jogo do campeonato com poderes para tomar todas as decisões relacionadas com a realização do respectivo jogo.

Art. 55 - O representante da CBB terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar "in loco" todas as ocorrências nas áreas técnica e administrativa, antes, durante e após a realização do jogo e efetuar o pagamento das equipes de arbitragem e estatística;
- b) relatar em formulário próprio, qualquer ocorrência de caráter técnico, disciplinar ou administrativo antes, durante e após o jogo, por menor importância que aparente ter, para subsidiar a análise das mesmas pela CBB;
- c) receber o relatório do árbitro, quando este o fizer, e o borderô geral da renda, entregue pelo clube;
- d) encaminhar à CBB, imediatamente após o jogo, por fax o seu relatório, a súmula de jogo, o relatório do árbitro (quando este o fizer) e o borderô geral da renda, entregue pelo clube, enviando os originais pelo correio;
- e) chegar ao ginásio de jogo pelo menos 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, a fim de zelar pelo cumprimento dos seguintes itens:
 - I) verificar a conformidade da composição da área de competição com o previsto nas Regras Oficiais de Basquete e com as previsões deste regulamento;
 - II) inspecionar as instalações destinadas às equipes, árbitros, jornalistas, dirigentes e público;
 - III) verificar se foram atendidas as condições mínimas de segurança para o jogo, previstas no art. 7º, "d", isto é, se está presente policiamento oficial e segurança civil, uniformizada, proporcional à capacidade de público no ginásio mas, em hipótese alguma, em número inferior a 10 (dez) policiais e 10 (dez) seguranças uniformizados;

- IV) *verificar o atendimento às condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos tendo em vista a obrigação do clube sediante prevista no art. 10 e seus parágrafos.*
- V) *verificar a existência de serviços médicos, para urgências traumáticas, inclusive para obtenção de chapas e radiografias;*
- VI) *verificar, nos locais de jogos, a existência de ambulância ou veículo específico para transporte urgente de acidentados;*
- VII) *providenciar junto ao clube com mando de jogo ou ao policiamento, se for o caso, para que pessoas com atitudes inconvenientes para a realização da partida sejam retiradas do local;*
- VIII) *fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento, especialmente as do capítulo VI, observando o posicionamento das propagandas dos patrocinadores (placas de quadra, protetores de tabela e afins), relatando qualquer anormalidade;*
- IX) *providenciar o controle de acesso de pessoas às áreas reservadas aos vips, à imprensa e principalmente à área de jogo. As pessoas não credenciadas não podem acessar tais áreas;*
- X) *não permitir a presença de público em áreas compreendidas a um mínimo de 2,0m (dois metros) da grade que separa a arquibancada da quadra, tomando as providências necessárias para prevenir qualquer tipo de invasão da área de jogo;*
- XI) *não permitir a presença de público nos setores atrás das linhas finais da quadra, salvo se houver arquibancada ou assentos previamente instalados, aprovados na vistoria do ginásio;*
- XII) *cuidar do posicionamento dos profissionais de imprensa presentes, separando área específica para estes, mas não permitindo, em hipótese alguma, que se posicionem na frente das placas de publicidade. Só poderão ter acesso a tal área aqueles identificados com credencial do campeonato ou identificação do veículo em que trabalha;*
- XIII) *coordenar junto ao representante da equipe mandante, a realização de entrevistas coletivas de técnicos e atletas após a realização do jogo.*
- XIV) *entregar 1 (uma) via da relação de atletas de cada equipe a mesa de controle, junto com os documentos de identidade.*

CAPÍTULO 11 DA ARBITRAGEM

Art. 56 - Todos os jogos serão dirigidos por árbitros designados pela CBB, que não podem ser recusados pelos clubes ou federações.

Art. 57 - Quando atuarem, os árbitros deverão estar uniformizados, observando-se o seguinte:

- a) calça preta;
- b) camisa cinza, da CBB;
- c) tênis pretos;

Art. 58 - A CBB designará os árbitros que atuarão no campeonato através de Nota Oficial e comunicará à respectiva Federação pelos meios apropriados.

Art. 59 - Os árbitros e mesários receberão as taxas de arbitragem de acordo com a tabela e normas estabelecidas pela CBB.

Art. 60 - A equipe de arbitragem deverá estar presente na quadra de jogo, uniformizada, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da partida.

CAPÍTULO 12 DO CONTROLE DE DOPAGEM

Art. 61 - A CBB promoverá o controle anti-dopagem nos jogos do campeonato. Caberá à Comissão Anti-Dopagem, por ela instituída, a estruturação e organização necessárias para a realização de tal controle.

Art. 62 - A CBB sorteará os jogos cujos atletas serão alvo de coleta de material para exame, informando-os à Comissão Anti-Dopagem.

Art. 63 - Nos jogos sorteados pela CBB, caberá à Comissão Anti-Dopagem sortear até 2 (duas) atletas de cada equipe para coleta de material.

Art. 64 - Nenhuma das atleta inscritas poderá, em hipótese alguma, recusar a solicitação de membro da comissão para a coleta de material para exame, tendo em vista que tal recusa incorre nas penalidades previstas na Legislação Esportiva Nacional de Controle Anti-Dopagem.

Art. 65 - Os procedimentos de comprovação de dopagem, seus julgamentos e sanções seguirão o disposto no Código Mundial Antidoping – WADA.

CAPÍTULO 13 SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS

Art. 66 - Os clubes são responsáveis pelo seguro de acidentes pessoais das atletas e dos membros da Comissão Técnica de sua equipe.

CAPÍTULO 14 JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 67 - As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente participantes do campeonato reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBB, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à Justiça Comum para esses fins.

§ Primeiro - A equipe participante do campeonato está comprometida em acatar o sistema de disputa proposto neste Regulamento, desistindo e renunciando a qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação final. A impugnação de partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD e o procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento dos emolumentos observando-se o disposto no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ Segundo - A equipe participante do campeonato que recorrer à Justiça Comum será responsabilizada por infração ao art. 231 do CBJD e será automaticamente afastada da competição por ato do Presidente da CBB, mesmo durante sua realização, e não terá direito a participar nas demais competições no ano em curso, bem como no ano subsequente, quer sejam do Calendário Oficial ou qualquer outra promovida pela CBB.

§ Terceiro - Independentemente das sanções de natureza regulamentar expressamente estabelecidas neste regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Art. 68 - As infrações disciplinares e ocorrências cometidas no transcorrer do campeonato serão encaminhadas para serem analisados e julgados na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, em primeira instância, pela Comissão Disciplinar do STJD, com base nas súmulas dos jogos e Relatórios dos Delegados e Árbitros.

§ Primeiro. Os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática quando cometerem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções aplicadas após julgamento pela Comissão Disciplinar. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o infrator suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da falta desqualificante.

Não se aplica a suspensão automática no caso de exclusão do atleta por duas faltas antidesportivas ou do técnico por simples faltas técnicas, não interpretadas como faltas desqualificantes.

§ Segundo - *Qualquer pessoa, mesmo não relacionada em súmula, quando citada em Relatório do Árbitro ou Delegado por cometimento de infração, poderá ser punida de acordo com impedimento automático previsto no parágrafo anterior e terão seus processos encaminhados à Comissão Disciplinar do STJD para as providências cabíveis.*

§ Terceiro - *O Atleta, membro de Comissão Técnica, Dirigente ou qualquer outra pessoa devidamente credenciada nos CBB's, relacionada em súmula, citada em Relatório do Delegado e/ou Árbitros, que tenha sido expulso ou excluído por falta desqualificante, deverá ficar fora da área de jogo, na arquibancada, do lado oposto ao banco de reservas, não podendo em nenhuma hipótese interferir no jogo, ter comportamento antidesportivo, sob pena de ser retirado do ginásio, sendo ainda acrescidas no Relatório de Ocorrências todas as atitudes, ações e palavras proferidas, pós-desqualificação, sendo considerado como invasão, na forma do art.274 do CBJDD.*

§ Quarto - *Nenhum Atleta, Técnico, Assistente, Dirigente, Diretor, Supervisor e qualquer outra pessoa devidamente credenciada, PUNIDA, poderá participar de uma partida oficial até o cumprimento integral da sua pena.*

§ Quinto - *Todo e qualquer impedimento ou suspensão automática deverá ser cumprido na competição em que se verificou a infração. Ao final da competição, caso a pena por partida não tenha sido integralmente cumprida, será automaticamente extinta, remanescendo as penalidades aplicadas pela Justiça Desportiva.*

CAPÍTULO 15 DA PREMIAÇÃO

Art. 69 - *Os clubes campeão e vice-campeão do campeonato receberão da CBB troféus e medalhas, sendo obrigatória a presença das equipes na cerimônia de premiação.*

CAPÍTULO 16 DAS RENDAS

Art. 70 - *Os portadores de carteiras da CBB, COB e Federações terão acesso **gratuito** às cadeiras ou setores afins para assistir aos jogos do campeonato.*

§ Único – Os clubes com mando de jogo serão obrigados a reservar 10% (dez por cento) da capacidade do ginásio, para venda de ingressos à torcida dos clubes visitantes.

Art. 71 - *Da renda de cada jogo serão deduzidos os impostos, taxas e emolumentos que são devidos e o recolhimento caberá ao clube sediante.*

Art. 72 - *A renda líquida de cada jogo será dividida da seguinte forma:*

- a) Federação-sede: 15% (quinze por cento);*
- b) Clube com mando de jogo: 85% (oitenta e cinco por cento);*

§ Único - *Os clubes terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas para depositar nas contas das Federações as quantias correspondentes ao percentual especificado.*

Art. 73 - *A Federação que não cumprir o que determina o Art. 6º deste regulamento perde automaticamente os 15% (quinze por cento) a que teria direito na forma do art. 72.*

CAPÍTULO 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - *As equipes participantes do campeonato estão obrigadas a comparecer a todos os jogos nos locais, datas e horários determinados na tabela organizada pela CBB.*

§ Único - *A CBB poderá alterar a tabela por motivo de alta relevância, de acordo com o disposto no art. 4º b.*

Art. 75 – *Os recursos ou procedimentos especiais perante o STJD deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento de emolumentos e/ou preparo, devidamente recolhidos na tesouraria da CBB.*

§ Único – *O valor e a forma dos emolumentos e preparo devem observar o regimento de emolumentos e taxas editado pelo STJD, e em não existindo, será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por recurso ou procedimento especial.*

Art. 76 - *A Confederação Brasileira de Basketball poderá admitir a participação de outros Clubes no Campeonato, não previstos no artigo 3º do Regulamento, se aprovados pelo Departamento Técnico e mediante contrato de responsabilidade financeira, e*

que tenham participado do campeonato estadual de sua Federação no ano de 2009.

Art. 77 - Os casos omissos serão resolvidos pela CBB, em conjunto com a Comissão Executiva.

APROVADO E PUBLICADO NA NOTA OFICIAL Nº 201 /2009 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.